LEI 840/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DEGLARA DE UTILIDADE PÚBLICA LOTE RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEMAR GRANDO, Prefeito Municipal, do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, a: **"MATRÍCULA 31.958, PARTE DA CHÁCARA URBANA N. (13), SITUADA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, SC, COMARCA DE MARAVILHA, COM A ÁREA DE "TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS" (37.747,00 m²), SEM EDIFICAÇÕES"**

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel ora declarado de utilidade pública mediante avaliação.

Art. 3º. Fica declarada de utilidade pública, a TOTALIDADE da área do imóvel rural que será de utilização nos interesses administrativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando lei 828/2025.

Flor do Sertão, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VALDEMAR GRANDO

PREFEITO MUNICIPAL